



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 832, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda do Brasil, Fernando Haddad, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do PL nº 956, de 2023.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda do Brasil, Fernando Haddad, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do PL nº 956, de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda do Brasil, Fernando Haddad, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do PL nº 956, de 2023.

Nesses termos, requisita-se:

1. informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente do PL nº 956, de 2023, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 956, de 2023, que dispõe sobre o programa de estímulo ao escoamento e comercialização de gás natural e seus derivados, destinado a fomentar a oferta de gás natural produzido no País, promove, nos arts. 1º, 2º, 3º, 11, 12, 13 e 14, renúncia de receita.

Também reduz a zero a alíquota do Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3629850235>

na importação de caminhões, ônibus, tratores e escavadeiras movidos a Gás Natural Liquefeito (GNL) ou Gás Natural Veicular (GNV), bem como na importação ou aquisição no mercado interno de insumos, bens, partes, peças e produtos intermediários destinados à fabricação de veículos movidos a gás natural.

Dessa forma, a complexidade das informações necessárias e a metodologia de cálculo de crédito tributário atribuído ao beneficiário; a possibilidade de utilização de tal crédito para compensação do valor devido a título de Imposto de Renda ou contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), justificam a necessidade do presente requerimento.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)



Assinado eletronicamente por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3629850235>